



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano II • Nº 487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Termo de Rescisão Unilateral de Contrato nº 001/2022 - Processo nº 049/2021** - Celebrado entre o município de Conde (BA) e a Empresa M. Pinheiro Construções e Serviços Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LZQ1IHYUGFBOADNDZ/3XWW

Contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27/Tel.: (75) 3429-1214/CENTRO CONDE-BA.

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 001/2022 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDE (BA) E
A EMPRESA M. PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO Nº 049/2021



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONDE (BA), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Pc. Altamirando Requião, 27, Centro, Conde, Bahia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.126.692/0001-23**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conde (BA), o Sr. Antonio Eduardo Lins de Castro, RG nº 04.166.054-43, CPF nº 518.665.445-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

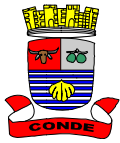
CONTRATADA: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, com sede na Rua TV Bahia, S/n, Rua Democrata, lot 24, quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas (BA), CEP: 48.031-080, representada pelo seu sócio, o Sr. Alison Mateus Santos Pinheiro, inscrito no CPF nº 011.966.375-98 e C.I nº 972759999 SSP/BA, residente na Rua Celso Magalhães Dantas, S/n, Teresópolis, Alagoinhas (BA), CEP: 48080190,

a **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 001/2022 apenas em face das rotas/lotes 02, 05, 07, 10, 17 e 24, que constituem contratos autônomos, referentes ao Processo Nº 049/2021, cujo objeto é prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino, localizados na zona rural e urbana, e em estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Conde (BA).

Wáley Lima  



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº- 27/Tel.: (75) 3429-1214/CENTRO CONDE-BA.

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela comunicação formal da empresa **CONTRATADA** quanto à impossibilidade de cumprimento das rotas 02, 05, 07, 10, 17 e 24, de modo *que serão* suprimidas as referidas rotas/lotos do Contrato nº 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Conde (BA), para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

A parte signatária deste Termo, firma, perante as testemunhas abaixo, o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Conde (BA), 11 de fevereiro de 2022,

MUNICÍPIO DE CONDE (BA)

CONTRATANTE

Antonio Eduardo Lins de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 040.104.104-00

Nome:
CPF: 040.104.104-00